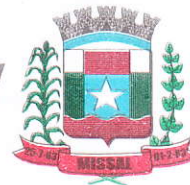


Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.733 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica autorizada reposição de **5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento)** nos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, referente à Inflação ao ano de 2022, medida pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º - A Reposição de que trata o artigo 1º será aplicável à folha de Pagamento dos Subsídios a partir do mês fevereiro de 2023, inclusive.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2023


Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício